

O(a) Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino Leste 2, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1154107-49.2025.8.26.0053, da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: MARCIA APARECIDA SOUZA FRANCO
CPF: 11XXXXXX10
Matrícula: Cargo/Função-Atividade: Professor Educação Básica II – Categoria: F-OFA – DI: 1 – UA: 69017 – EE MARCELO TULMAN NETO
RS/PV: 006627304/01
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

Incluir a Bonificação por Resultados e o "Abono Fundeb", este último até a entrada em vigor da Lei Federal 14.325/2022 (12.04/2022), na base de cálculo do décimo terceiro salário e do terço constitucional das férias.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INATIVA, a partir de 06/01/2026.
Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.
Apostila assinada administrativamente em : 20/08/2026 - 13:38:49

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino Leste 2, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1112035-47.2025.8.26.0053, da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: RODOLFO MARQUES DOS ANJOS
CPF: 23XXXXXX37
Matrícula: Cargo/Função-Atividade: Professor Educação Básica II – Categoria: A-EFETIVO – DI: 1 – UA: 58517 – EE WILSON ROBERTO SIMONINI PF.
RS/PV: 015436196/04
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial realizado pela parte autora, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de declarar o direito à cessação dos descontos de contribuição previdenciária sobre a Gratificação de Dedicação Plena e Integral – GDPI, após a revogação do artigo 133 da Constituição Estadual até a extinção da referida verba pela LC 1.374/2022 e condenar a requerida na devolução dos valores recolhidos a esse título em tal período, respeitada ainda a prescrição quinquenal.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.
Apostila assinada administrativamente em : 20/08/2026 - 13:39:41

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino Leste 2, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 0001391-54.2026.8.26.0462, da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: ISABEL CRISTINA MOSCATEL FERREIRA
CPF: 04XXXXXX30
Matrícula: Cargo/Função-Atividade: Professor Educação Básica I – Categoria: A-EFETIVO – DI: 1 – UA: 94373 – EE MARILIA S.C. POLILLO PROFA
RS/PV: 016682294/01
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

Incluir a Bonificação por Resultados e o "Abono Fundeb", este último até a entrada em vigor da Lei Federal 14.325/2022 (12.04/2022), na base de cálculo do décimo terceiro salário, do terço constitucional das férias e da licença prêmio indenizada.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.
Apostila assinada administrativamente em : 20/08/2026 - 14:15:00

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino Leste 2, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1101031-13.2025.8.26.0053, 5ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA GALDINO
CPF: 31XXXXXX79
Matrícula: Cargo/Função-Atividade: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II – Categoria: A - EFETIVO – DI: 02 – UA: 52852 – EE CHARLES DE GAULLE.
RS/PV: 012531765/04
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

"JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, julgando extinto o feito, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para confirmar a tutela de urgência e: i) DECLARAR o direito da parte autora à cessação dos descontos efetuados a

título de contribuição ao IAMSPE, relativos ao segundo vínculo com a ré, mantendo-se vinculada à autarquia requerida como contribuinte mediante os descontos em folha de pagamento apenas no primeiro vínculo, apostilando-se o título; e ii) CONDENAR a parte requerida a restituir as parcelas eventualmente cobradas em duplicidade quanto ao segundo vínculo, respeitada a prescrição quinquenal, com correção monetária a contar do vencimento de cada parcela (mês seguinte ao desconto) e juros de mora a partir da citação, incluídos todos os reflexos legais."

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.
Apostila assinada administrativamente em : 19/08/2026 - 09:39:01

APOSTILA JUDICIAL

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino Leste 2, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial, constante do Processo nº 1081173-59.2026.8.26.0053, da 10ª Vara de Fazenda Pública, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)
Nome: PAULA SUELEN MIRANDA SOUZA
CPF: 33X.XXX.XXX-37
Cargo/Função -Atividade: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II – Categoria: A - EFETIVO – DI: 01 – UA: 25467 - EE UMBERTO LUIZ D'URSO DR.
RS/PV: 013098998 /04
DIREITO RECONHECIDO
Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

A decisão liminar assim determinou: a) Que a requerida se abstenha de instaurar processo administrativo contra a autora, em relação às faltas dos períodos postulados para fins de licença para tratamento de saúde (17/09/2025 a 23/09/2025, 24/09/2025 a 07/10/2025, 14/10/2025 a 21/10/2025, 22/10/2025 a 24/10/2025 e 11/02/2026 a 12/05/2026), até decisão final; b) Que, ao proceder ao desconto nos vencimentos da autora relativo às referidas faltas, a requerida observe o disposto no art. 111 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261/68), efetuando-o em parcelas mensais não excedentes à décima parte do vencimento ou remuneração.

IMPLEMENTAÇÃO
Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

APOSTILA JUDICIAL

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino Leste 2, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial, constante do Processo nº 1081173-59.2026.8.26.0053, da 10ª Vara de Fazenda Pública, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)
Nome: PAULA SUELEN MIRANDA SOUZA
CPF: 33X.XXX.XXX-37
Cargo/Função -Atividade: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II – Categoria: A - EFETIVO – DI: 02 – UA: 25467 - EE UMBERTO LUIZ D'URSO DR.
RS/PV: 013098998 /05
DIREITO RECONHECIDO
Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

A decisão liminar assim determinou: a) Que a requerida se abstenha de instaurar processo administrativo contra a autora, em relação às faltas dos períodos postulados para fins de licença para tratamento de saúde (17/09/2025 a 23/09/2025, 24/09/2025 a 07/10/2025, 14/10/2025 a 21/10/2025, 22/10/2025 a 24/10/2025 e 11/02/2026 a 12/05/2026), até decisão final; b) Que, ao proceder ao desconto nos vencimentos da autora relativo às referidas faltas, a requerida observe o disposto no art. 111 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261/68), efetuando-o em parcelas mensais não excedentes à décima parte do vencimento ou remuneração.

IMPLEMENTAÇÃO
Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

APOSTILA JUDICIAL

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino Leste 2, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial, constante do Processo nº 1019944-98.2026.8.26.0053, da 2ª Vara de Fazenda Pública, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)
Nome: MARIA APARECIDA ESTEVES
CPF: 03X.XXX.XXX-24
Cargo/Função -Atividade: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I – Categoria: F - OFA – DI: 01 – UA: 42599 - EE BALBINA NETTO VELLOSO PROFA.
RS/PV: 012277083 /02
DIREITO RECONHECIDO
Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

"Ante o exposto, defiro a tutela de urgência para determinar à ré: a) Abstenha-se de efetuar descontos nos vencimentos da autora referentes ao período de 05/02/2026 a 06/03/2026; b) Promova o estorno e pagamento de eventuais descontos já realizados via folha suplementar, no prazo de 15 dias; c) Abstenha-se de instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar fundado em ausências relativas ao mesmo período, até o trânsito em julgado."

IMPLEMENTAÇÃO
Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

APOSTILA JUDICIAL

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino Leste 2, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial, constante do Processo nº 1059458

29.2024.8.26.0053, da 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, **RETIFICA** a Apostila Judicial, publicada no DOE de 13/11/2025 para fazer constar:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome: CLAUDIA APARECIDA VEIGA ALVES
CPF: 11XXXXXX63
Cargo/Função -Atividade: AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR – Categoria A -Efetivo – UA: 71079 - EE CLOVIS RENE CALABREZ PROF.
RS/PV: 014107211/02

DIREITO RECONHECIDO
Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

"(...) Diante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação para: Condenar a parte ré a realizar a progressão da parte autora, em conformidade com a fundamentação, apostilando-se;

Fundamentação da Sentença: "(...) completando os interstícios de 03 (três) anos, a autora teria direito à progressão para letras D e depois E, o que não ocorreu". (...)")

IMPLEMENTAÇÃO
Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

PUBLICAÇÃO
Esta apostila será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto em lei.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 20.08.2026

Cessando:
A partir de 03-08-2026, os efeitos da Portaria publicada em 04-03-2026, na parte que designou **Liliane Lopes de Goes**, RG 34.479.992, DI 2, Professor de Ensino Fundamental e Médio, SQ-II-QM, para o exercício das funções de Atividade Docente, em Regime de Dedicação Exclusiva, na Escola Estadual do Programa Ensino Integral, E.E. ANTONIO JOSE DE SUCRE, em São Paulo, ficando cessada, na mesma data, a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE.

A partir de 07-08-2026, os efeitos da Portaria publicada em 25-03-2026, na parte em que designou **Rosany Franca Costa**, RG 39.583.441, DI 1, Professor Educação Básica I, SQ-C-II-QM, para o exercício das funções de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, em Regime de Dedicação Exclusiva, na Escola Estadual do Programa Ensino Integral, E.E. DULCE LEITE DA SILVA, PROF.ª, em São Paulo, ficando cessada, na mesma data, a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE.

A partir de 22-07-2026, os efeitos da Portaria publicada em 19-03-2026, na parte que designou **Lilian Prudencio da Silva**, RG 34.570.837, DI 1, Professor Educação Básica I, SQ-F-I-QM, para exercer as funções de Coordenador de Gestão Pedagógica, na E.E. JOSE DE ALENCAR, em São Paulo.

A partir de 23-07-2026, os efeitos da Portaria publicada em 22-02-2024, na parte que designou **Adriana Gomes Pereira Batista**, RG 23.825.597, DI 1, Professor Educação Básica I, SQ-F-I-QM, para exercer as funções de Coordenador de Gestão Pedagógica, na E.E. LAURINDA RODRIGUES PEREIRA LEITE, PROF.ª, em São Paulo.

A partir de 01-07-2026, os efeitos da Portaria publicada em 22-08-2024, na parte que designou **Debora Oliveira Freitas Delphin**, RG 42.279.233, DI 2, Professor de Ensino Fundamental e Médio, SQ-F-I-QM, para o exercício das funções de Atividade Docente, em Regime de Dedicação Exclusiva, na Escola Estadual do Programa Ensino Integral, E.E. PEDRO VIRIATO PARIGOT, ENG., em São Paulo, ficando cessada, na mesma data, a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE.

A partir de 19-08-2026, os efeitos da Portaria publicada em 26-06-2026, na parte que designou **Zaine Melo Gomes**, RG 29.729.771, DI 1, Professor de Ensino Fundamental e Médio, SQ-F-I-QM, para o exercício das funções de Atividade Docente, em Regime de Dedicação Exclusiva, na Escola Estadual do Programa Ensino Integral, E.E. PEDRO VIRIATO PARIGOT, ENG., em São Paulo, ficando cessada, na mesma data, a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE.

A partir de 13-08-2026, os efeitos da Portaria publicada em 07-07-2025, na parte que designou **Reginaldo Varella Patta**, RG 13.460.853, DI 3, Professor Educação Básica II, SQ-C-II-QM, para exercer as funções de Coordenador de Gestão Pedagógica, na E.E. RUBEM BRAGA, CRON., em São Paulo.

A partir de 17-08-2026, os efeitos da Portaria publicada em 04-03-2026, na parte que designou **Isabel Cristina Dantas Cardoso**, RG 47.038.779, DI 1, Professor Educação Básica II, SQ-F-I-QM, para o exercício das funções de Atividade Docente, em Regime de Dedicação Exclusiva, na Escola Estadual do Programa Ensino Integral, E.E. WILSON RACHID, em São Paulo, ficando cessada, na mesma data, a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE.

Designando:
Nos termos do Inciso II do Artigo 5º da Lei Complementar nº 836, de 30-12-1997, alterada pela Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022, para exercer as funções de **Professor Especialista em Currículo**, na Unidade Regional de Ensino Leste 2, o (s) docente (s) abaixo identificado (s):

A partir de 17-08-2026, **Rosana dos Santos**, RG 30.384.398, DI 1, Professor Educação Básica II, SQ-C-II-QM, classificada na E.E. Lima Barreto, Unidade Regional de Ensino Leste 3, fazendo jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Nos termos do Inciso III do Artigo 5º da Lei Complementar nº 836, de 30-12-1997, alterada pela Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022, para exercer as funções de **Coordenador de Gestão Pedagógica**, o (s) docente (s) abaixo identificado (s):

E.E. FERNANDES SOARES, PROF., em São Paulo
A partir de 27-07-2026, **Elisa Mika Shimeno**, RG 18.245.140, DI 1, Professor Educação Básica II, SQ-F-I-QM, classificada na mesma U.E., fazendo jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Nos termos do inciso IV do artigo 5º da Lei Complementar nº 836, de 30-12-1997, alterada pela Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022, alterada pela L.C. 1.396/2023, designa para exercer as funções de **Vice-Diretor Escolar**, o (s) servidor (es) abaixo identificado (s):

E.E. BRENO DI GRADO, PROF., em São Paulo
A partir de 24-07-2026, **Valeria Pereira Ramos Araujo**, RG 24.333.857, DI 1, Professor Educação Básica II, SQ-C-II-QM, classificada na E.E. José de Alencar, fazendo jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.